MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Escola de Minas
Departamento de Geologia

RESOLUÇÃO PPG-ECRN Nº002, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente do Colegiado de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº433, de 14 de julho de 2022,

RESOLVE :

Art.1º Determinar que todo o aluno de **Mestrado** apresente, como requisito para a conclusão do curso, comprovante de proficiência em língua inglesa, de acordo com as pontuações mínimas especificadas no Art.4º desta Portaria.

Art.2º Determinar que todo o aluno de **Doutorado** apresente, como requisito para a conclusão do curso, 01 comprovante de proficiência em língua inglesa, de acordo com as pontuações mínimas especificadas no Art.4º desta Portaria.

Paragráfo unico – Pedidos de reaproveitamento de comprovante de proficiência em língua inglesa para o doutorado só serão aceitos desde que se enquadrem nos requisitos do Art4º e aprovados pelo Colegiado do PPGECRN.

Art.3º O(s) comprovante(s) de proficiência linguística passam a ser, a partir da data desta portaria, documentos obrigatórios para a expedição de diploma, que deverão ser juntados aos demais documentos estipulados pela PORTARIA PROPP **Nº** 02 de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os alunos de Mestrado e Doutorado deverão apresentar como comprovante de proficiência os valores mínimos de aprovação nos exames presentes na *"Lista de testes*

de proficiência em línguas estrangeiras" disponíveis no site da PPGECRN (*https://posdegeo.ufop.br)* e secretaria do programa;

Parágrafo único: Os custos relacionados à realização do Exame de Proficiência em Inglês são responsabilidades do aluno

Art.5º A proficiência em outros idiomas, para comprovação de outra língua estrangeira, poderá ser reconhecida por este Programa de Pós-Graduação, desde que a maioria simples do Colegiado esteja de acordo.

Parágrafo único: No caso especificado no cáput deste artigo, o Colegiado deverá estipular os níveis de pontuação visando à equiparação do exame de proficiência apresentado aos demais, no que diz respeito ao percentual de exigência.

Art.6º Os alunos de **origem estrangeira** deverão apresentar comprovação de proficiência em língua portuguesa, nível intermediário superior (2,76 a 3,50 pontos), no exame CELPE-BRAS da UFMG.

Art.7º: É vedado o aproveitamento de Exames para Processo Seletivo, desta ou de qualquer outra instituição.

Art.8º : Não será permitida a mudança de status de titulação dos alunos no portal Minha UFOP para TITULADO antes da entrega da documentação de proficiência, respeitando os valores mínimos estipulados em cada exame.

Art.9° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAAC DANIEL RUDNITZKI:83895094234

Assinado de forma digital por ISAAC DANIEL RUDNITZKI:83895094234
Dados: 2023.08.10 11:51:46 -03'00'

Isaac D. Rudnitzki

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Evolução Crustal e Recursos Naturais
DEGEO/EM/UFOP